



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 012/2023  
**Decisão** : 135/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200220583/2023  
**Interessado** : Adelmo Cavalcanti Lapa Filho

**EMENTA:** Defere a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 200220583/2023, em nome do profissional Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, Adelmo Cavalcanti Lapa Filho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química - CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 12/2023, realizada no dia 19 de julho de 2023, sob a relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, a ser encaminhado à Câmara Especializada da modalidade, uma vez que não atende, na íntegra, ao anexo IV da Resolução Nº 1.025/2009, do Confea, referente ao Adelmo Cavalcanti Lapa Filho – Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, com atribuições definidas pelos Artigos 31 E 32 Alínea `F` do Decreto Federal Nº 23569/33 e Artigo 12 da Resolução Nº 218/73, e Artigos 8 e 9 da Resolução Nº 218/73, ambos do CONFEA, respectivamente. Integrantes do quadro técnico da empresa contratada Techne Engenheiros Consultores Ltda, desde 25/05/2005; considerando o resumo do Contrato: “elaboração do plano de segurança das barragens, incluindo o plano de ação de emergência do Lote 1 (Barragem Ipanema, em Águas Belas-PE e Barragem Inhumas, em Garanhuns-PE). Obs.: ART: Engenheiro Eletricista e Mecânico responsável pela Supervisão, Análise Setorial e Execução de Estudos e Projetos relativos à Mecânico e Elétrico, da Elaboração do Plano de Segurança das Barragens (PSB), para a Barragem de Ipanema, localizada no município de Água Belas e Inhumas I, no estado de Pernambuco, (Lote 1). Volume I Informações Gerais; Volume II Documentação Técnica do Empreendimento; Volume III Planos e Procedimentos; Volume IV Registros e Controles. O Contrato Nº: 027/2021 Data de assinatura do Contrato: 06/07/2021 Data de Início: 11/08/2021 Data de Fim: 07/05/2022; considerando que o § 1º do artigo 59 da Resolução nº 1.025/2009 determina que somente será objeto de registro pelo Crea o Atestado que apresentar os dados mínimos indicados no Anexo IV. Considerando que, analisando o Atestado, identificamos a ausência de informações mínimas exigidas pelo citado anexo, o que demandou o envio desses processos para análise desta Câmara Especializada, qual seja: “Não apresenta o Título Profissional dos membros da equipe técnica responsável”; considerando que no processos de solicitação de CAT Conclusiva, foi anexada uma Carta ao Crea/PE, cujo teor, transcrevo abaixo: “Diante da impossibilidade de emitir um novo Atestado Técnico peço a compreensão dos que fazem o CREA/PE, visto que, o título do profissional está explicitado de forma incontestável nas devidas ARTs - Anotação de Capacidade Técnica, que é parte integrante juntamente com o Atestado Técnico da Certidão de Acervo Técnico (CAT 2220579303/2023), não deixando margem para dúvidas. Desta forma, peço encarecidamente a emissão desta CAT pois ela é de primordial importância para participarmos da licitação conforme edital já anexado ao processo. Considerando o que dispõe o § 3º do artigo 64 da Resolução nº 1.137/2023”. Diante do Exposto, em atendimento aos princípios da razoabilidade e da isonomia, bem como, pelo fato do profissional possuir atribuição para as atividades descritas nas ARTs e Atestado (desenvolvidas em equipe), sugerimos o deferimento da CAT relacionada nesta instrução técnica, bem como, das futuras Certidões que forem solicitadas pelos demais Responsáveis Técnicos pertencente à equipe, é claro, caso esta Câmara entenda que os dados ausentes podem ser dispensados. Encaminhamos o presente processo para análise e parecer da CEEE, quanto à aceitabilidade do Atestado apresentado, em função das considerações expostas nesta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

instrução, e em atendimento ao § 3º do artigo 63 da Resolução nº 1.025/2009, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho e Marcos da Silva Neto.**

*Cientifique-se e cumpra-se.*

*Recife, 19 de julho de 2023.*

**Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**